



ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2016

COMARCA DE CONGONHINHAS

VARA DA FAMÍLIA E INFÂNCIA e JUVENTUDE – ANEXO AO OFÍCIO CÍVEL

DATA: 04/02/2016

EQUIPE CORREICIONAL

CORREGEDOR DA JUSTIÇA DES. ROBSON MARQUES CURY

- Dr. Alexandre Barbosa Fabiani
- Dr. Guilherme Frederico Hernandes Denz
- Dr. Everton Penter Correa
- Dr. Angela Maria Machado Costa
- Dr. Jefferson Alberto Johnson

ASSESSORES CORREICIONAIS:

- Fernanda Raad Missel Silva
- Danilo Henrique Oliveira
- Luiz Fernando Altheia Molinari
- Caio Cassou Júnior
- Rafael Antonio de Albuquerque
- Eduardo Bueno de Oliveira
- Jorge Macedo

JUÍZA TITULAR: ANA CLAUDIA DE LIMA CRUVINEL

ESCRIVÃO: Osvaldo Saúgo

1. QUESTÕES ESTRUTURAIS

1.1. FUNCIONÁRIOS

	Nome	Cargo
1	Osvaldo Saúgo	Escrivão
2	Tecla Balaba	Funcionária Juramentada
3	Arlete Bem de Arruda Gordiano	Funcionária

GABINETE DO MAGISTRADO		
1	Danielly de Alencar Dalcolli	Assistente de Juiz
2	Francieli Santos de Moura	Estagiária
3	Thais Fernanda Mariano de Paiva	Estagiária

1.2. INSTALAÇÕES

a) Espaço físico: O edifício está em bom estado de conservação e atende a demanda apresentada. As competências da Infância e Juventude funcionam em espaço conjunto com o Cartório Distribuidor.

b) Sala de audiência: Possui equipamento de gravação de audiência.



c) Informações ao Público: Está afixado em local visível ao público: prazo para expedição de certidões e o disposto no CN 2.5.1.1, adequado ao Provimento nº 127; a relação de intimações ao Diário da Justiça; a pauta mensal de audiências está afixada.

d) Localização: Avenida São Paulo, nº 332 – Centro.

3 – EQUIPAMENTOS:
Equipamentos no gabinete do(a) Magistrado(a) e assessoria (quantidade de computadores, de monitores, de impressoras e de scanners): 5 computadores; 9 monitores, 1 impressora e 1 impressora com scanner
Equipamentos na vara (quantidade de computadores, de monitores, de impressoras, de scanners e de protocolizadores eletrônicos): 05 computadores, 5 monitores, 2 impressoras, 2 scanners
Equipamentos na sala de audiências (quantidade de computadores, de monitores, de impressoras, equipamentos de gravação de audiências): 1 computador, 3 monitores, 1 mesa de som, 1 câmera com microfone imbutido, 1 impressora
Equipamentos no plenário do Tribunal do Júri (quantidade de computadores, de monitores, de impressoras, equipamentos de gravação de audiências):00

2. DADOS ESTATÍSTICOS

Anexo estatístico em separado – Sistema Boletim Unificado.

3. VARA DE FAMÍLIA

3.1. FAMÍLIA

Constam no sistema PROJUDI – área Família:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
<u>68</u>	<u>690</u>	<u>03</u>	<u>25</u>

Não consta nenhum processo paralisado há mais de 30 dias.

Não consta nenhum processo aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 05 dias.

Não consta no sistema, nenhum processo com juntada pendente de análise.

Processos remetidos:

- 05 ao Ministério Público;



Atualmente **08** processos estão **conclusos** com a magistrada Ana Claudia de Lima Cruvinel, a conclusão mais antiga data de 27/01/2016 (Processo 0000172-08.2014.8.16.0073).

AÇÕES DE AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE

Verificou-se que constam **02** processos ativos de averiguação de paternidade distribuídos indevidamente na área de FAMILIA.

A escrivania deverá proceder revisão na classificação de todos os processos cadastrados com Classe “*averiguação de paternidade*”. Os casos de “*Investigação de Paternidade*” deverão ter sua nomenclatura corrigida e todas as Averiguações de Paternidade deverão ser redistribuídas para a competência de REGISTROS PÚBLICOS. **REGULARIZAR.**

REGISTRO DE DEPÓSITOS

Constatou-se que não há nenhuma anotação de depósito no Projudi. A escrivania apresentou certidão informando que não houve depósito judicial em nenhum processo eletrônico da Vara de Família.

A escrivania deverá realizar revisão em todos os processos, e proceder às respectivas anotações dos depósitos e levantamentos realizados no PROJUDI.

3.2. PROCESSOS PROJUDI ANALISADOS

Processo 0000150-13.2015.8.16.0073 – Divórcio Litigioso

Ajuizamento em 22/01/2015. Despacho determinando emenda da inicial proferido em 11/02/2015. Despacho inicial determinando a citação proferido em 09/03/2015. Contestação juntada em 19/10/2015 (mov. 33). Desta juntada foi expedida uma intimação para o defensor de Zilda Fátima de Andrade em 20/10/2015 (mov. 34). Decurso de prazo em 04/11/2015 (mov. 36). Após o decurso de prazo sem manifestação a escrivania intimou novamente a mesma parte (mov. 37) sem a correspondente determinação judicial. **A escrivania deverá justificar à magistrada esta reabertura de prazo sem determinação judicial para apuração de eventual falta funcional.**

Processo 0000702-75.2015.8.16.0073 – Alimentos

Ajuizamento em 18/05/2015. Despacho inicial fixando alimentos provisórios e determinando a citação proferido em 01/06/2015. **Suspensão irregular do processo** sem determinação judicial no mov. 36. Atualmente o processo aguarda realização de audiência designada para o mês de abril/2016. **A escrivania deverá justificar à magistrada a suspensão do processo efetuada sem a correspondente determinação judicial.**



4. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

4.1. LIVROS

I – Registro de Adotandos: Livro nº 02: em uso. Observada a disposição do Ofício Circular nº 202/2014 da Corregedoria Geral da Justiça. A escrituração deverá ser mantida atualizada concomitantemente com a atualização dos cadastros do CNJ

II - Registro de Adotantes: Livro nº 02: em uso. Observada a disposição do Ofício Circular nº 202/2014 da Corregedoria Geral da Justiça. A escrituração deverá ser mantida atualizada concomitantemente com a atualização dos cadastros do CNJ.

A escrivania deverá realizar revisões periódicas dos cadastros de todos os pretendentes a fim de que a lista permaneça sempre atualizada e organizada cronologicamente. Todas as intercorrências de cada habilitação deverão ser devidamente anotadas no Livro.

4.2. INFÂNCIA E JUVENTUDE

Constam no sistema PROJUDI – área protetiva:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
09	66	00	01

Não consta nenhum processo paralisado há mais de 30 dias:

Não consta nenhum processo aguardando cumprimento de decisão há mais de 05 dias.

Constam **03** processos com juntada pendente de análise, a mais antiga data de 29/01/2016.

Processos Remetidos

- 01 ao Ministério Público.

Constam no sistema PROJUDI – área socioeducativa:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
37	212	00	17

Não consta nenhum processo paralisado há mais de 30 dias.



Não consta nenhum processo aguardando cumprimento de decisão há mais de 05 dias.

Constam 10 processos com juntada pendente de análise, a mais antiga data de 02/02/2016.

Processos Remetidos:

- 06 ao Ministério Público, a remessa mais antiga data de 23/01/2016.

4.3. PROCESSOS PROJUDI ANALISADOS

Processo: 0001207-03.2014.8.16.0073 - Guarda

Ajuizamento em 29/09/2014. Guarda liminar concedida em 15/10/2014. **Suspensão irregular do processo** sem determinação judicial nos movimentos 35 e 41. Carta precatória expedida para a realização de estudo social no mov. 61. **A escrivania deverá justificar à magistrada as suspensões do processo efetuadas sem as correspondentes determinações judiciais.**

Processo 0000917-22.2013.8.16.0073 - Guarda

Ajuizamento em 05/09/2013. Liminar concedida em 31/10/2013. Julgamento procedente em 09/10/2014. Atualmente o feito aguarda manifestação da curadoria.

4.3.1. ACOLHIMENTO e INTERNAÇÃO

De acordo com o Ofício Circular nº 14/2012-CGJ, os autos de execução de medida socioeducativa de internação devem ser processados em apartado, formados pela guia de execução e remetidos ao Juiz competente (item 8.10.1, CN), via PROJUDI, imediatamente após a transferência ou ingresso do adolescente na unidade de internação.

A escrivania deverá vincular o processo principal à execução da medida sempre que remeter a guia ao Juízo responsável pelo cumprimento, ou quando formado os respectivos autos de execução. Tal procedimento permite que o processo de conhecimento figure aba "vínculos" do PROJUDI.



1. Atentar para o prazo máximo de 05 (cinco) dias para manutenção de adolescente recolhido em Delegacia de Polícia, em conformidade com o artigo 185, § 2 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. Foi apresentada certidão informando que:

- Não há nenhuma criança acolhida na Comarca, com Poder Familiar destituído, apta à adoção.
- Não há nenhuma crianças acolhidos na Comarca sem Poder Familiar destituído.
- Existem **03** pretendentes a adoção cadastrados no CNA.

3. Apresentada, ainda, certidão com as seguintes informações referentes à área Sócioeducativa:

- 02 adolescentes internados;

4. **Deverá, ainda, revisar o cadastro nacional de adoção e manter os registros atualizados concomitantemente com a escrituração do Livro de Registro de Adotantes.**

5. A escritania deverá acompanhar atentamente os acolhimentos e internações, encaminhando as informações ao CNJ e **atualizar os cadastros**. Manter ainda, controle rigoroso dos prazos de internação provisória dos adolescentes infratores, observando o CN 8.9.5, da contagem a partir da apreensão, seja ela originária de flagrante, seja decorrente de decisão judicial.

6. Observar nos autos em que houve aplicação de medida socioeducativa de prestação de serviços que deve ser feita periodicamente a remessa dos autos ao SAI, ou remetido ofício à Instituição encarregada do acompanhamento, para que informe ao Juízo sobre o cumprimento da medida.

7. Destacar como absoluta prioridade os casos que envolvam destituição de poder familiar e colocação em família substituta, evitando que os casos de abrigamento se estendam indevidamente, levando ao crescimento da criança sem ambiente familiar adequado e prejudicando potencialmente a colocação em família substituta. Observar o disposto nos itens 2.3.2.2 do Código de Normas.



4.3.2. SAIJ – SERVIÇO AUXILIAR DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

A unidade não possui nenhum servidor do quadro funcional do Tribunal de Justiça. Todo o trabalho referente à área psicossocial é realizado pelo Executivo Municipal por meio do CRAS.

4.4.3. PROCESSOS ENVOLVENDO DESTITUIÇÃO DE PODER FAMILIAR:

Verificou-se que 01 (um) processo envolvendo destituição de Poder Familiar tramita há mais de 120 dias:

- **1225-29.2011.**

5. APRENSÕES

Constatou-se a existência de vários objetos apreendidos nos processos da Infância e Juventude. A escrivania deverá proceder o registro e regularização das apreensões nos processos que tramitam no PROJUDI. Após, deverá apresentar relação detalhada de todas as apreensões e dos respectivos processos à magistrada.

6. SUSPENSÕES IRREGULARES DE PROCESSOS

Verificou-se que a escrivania utiliza a suspensão de processos como ferramenta de contagem de prazo, ex., Processo 0000302-95.2014.8.16.0073. Tal prática é irregular. A suspensão do processo só deve ser efetuada mediante expressa determinação judicial. A contagem de prazo deve ser realizada por meio de ferramenta própria do PROJUDI.

A escrivania deverá revisar todos os processos suspensos, de todas as competências, e regularizar os casos em que não houve determinação judicial.

7. ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Constatou-se que o senhor escrivão não atende ao público de maneira adequada e cortês. A senhora DEBORA TAMIRIS SANTANA CONRADO FERNANDES, parte no processo 0001419-87.2015.8.16.0073, residente no Município de Santa Cecília do Pavão, compareceu ao balcão para assinatura do termo de compromisso de inventariante durante os trabalhos correicionais. O senhor escrivão determinou que retornasse no dia subsequente. O atendimento somente foi prestado após orientação da equipe correicional.



Determina-se que o atendimento ao público em geral seja prestado com a cordialidade, educação e eficiência inerentes às funções públicas desenvolvidas pela escrivania.

8. DETERMINAÇÕES, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

1. Dos processos analisados por amostragem não se verificou casos graves de paralisações injustificadas na escrivania ou número excessivo de processos aguardando cumprimento de despacho há mais de 05 dias.

Entretanto, verificou-se que o serviço da escrivania não é de qualidade satisfatória. Diversas diligências e atos processuais não são devidamente anotados nos campos próprios do PROJUDI (ex. suspensões irregulares de processos, expedição de intimações sem a correspondente ordem judicial e juntada imediata dos termos de audiência) o que deve ser prontamente corrigido.

2. A escrivania deverá se atentar à movimentação dos feitos envolvendo criança/adolescente em situação de risco. Tais processos não podem ficar paralisados em cartório em nenhuma hipótese, salvo determinação judicial.

3. Deverá proceder revisão periódica nos dados das partes dos processos de Infância, bem como nas datas de nascimento, acolhimentos e desacolhimento.

4. Deverá proceder à correção da classe processual e assunto das Investigações de Paternidade, bem como a distribuição das Averiguações de Paternidade distribuídas equivocadamente na área da Família.

5. Determina-se que o atendimento ao público em geral seja prestado com a cordialidade, educação e eficiência inerentes às funções públicas desenvolvidas pela escrivania.

6. A escrivania deverá proceder ao registro e regularização das apreensões nos processos que tramitam no PROJUDI. Após, deverá apresentar relação detalhada das apreensões e dos respectivos processos à magistrada.

7. Deverá revisar todos os processos suspensos, de todas as competências, e regularizar os casos em que não houve determinação judicial.

8. Verificou-se que as cargas e devoluções de mandados dos oficiais de justiça são realizadas por meio eletrônico.



9. Quando efetuada penhora on line, o Sr. Escrivão proceder ao registro no campo do PROJUDI, bem como anotar todas as demais intercorrências.

9. AO JUÍZO

1. O Juízo deverá dar absoluta prioridade aos processos envolvendo criança ou adolescente em situação de risco, notadamente quando houver criança acolhida. Do mesmo modo, os processos que envolvem destituição de poder familiar deverão ter tramitação prioritária nos termos do Provimento 36 do Conselho Nacional da Justiça.

2. Fiscalizar periodicamente o controle realizado pela escrivania em relação aos acolhimentos de Crianças/Adolescentes.

3. Deverá fiscalizar a correção das nomenclaturas das ações de investigação de paternidade que estão atuadas como averiguação oficiosa de paternidade.

4. Deverá fiscalizar a regularização das suspensões dos processos promovidas sem a correspondente determinação judicial.

5. Deverá fiscalizar e cobrar do senhor escrivão que dispense tratamento cortês às pessoas que buscam atendimento no balcão da escrivania.

6. Deverá encaminhar as apreensões que estão em condições de descarte para a destruição. Para tanto, deverá se servir do mesmo expediente já aberto no Ofício Criminal para remessa das apreensões ao Ministério do Exército.

7. Deverá, ainda, exigir dos Bancos que mantêm os depósitos judiciais, relação completa e pormenorizada de todos os depósitos judiciais, a fim de se apurar a existência de importâncias depositadas por tempo excessivo e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos já feitos, e analisando a hipótese dos autos, já arquivados e que possuam saldos residuais, determine a imediata intimação dos titulares das respectivas contas judiciais, para efetuarem o levantamento de tais valores, expedindo-se o competente alvará judicial.

8. Concede-se o prazo de noventa (90) dias para que a escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.



9. A magistrada deverá acompanhar o trabalho e elaborar relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

10. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela escrivania, dando conta da regularização das falhas.

10. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

À Divisão Administrativa da Corregedoria para os devidos fins.

11. CONCLUSÃO

Nada mais havendo a consignar pelo Des. Robson Marques Cury, Corregedor da Justiça e pelo Dr. Alexandre Barbosa Fabiani, Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correicional Danilo Henrique de Oliveira, assinada digitalmente.

Des. Robson Marques Cury
Corregedor da Justiça



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Congonhinhas

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Congonhinhas
Vara de Família e Sucessões de Congonhinhas

Período 03/2013 a 12/2015

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Congonhinhas

I - IDENTIFICAÇÃO

COMARCA:

ENTRÂNCIA:

DATA DA CORREIÇÃO: PERÍODO CORREICIONADO:

VARAS INSPECIONADAS / CORREICIONADAS

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Congonhinhas
Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Congonhinhas
Vara de Família e Sucessões de Congonhinhas



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Congonhinhas

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Congonhinhas
Vara de Família e Sucessões de Congonhinhas

Período 03/2013 a 12/2015

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Congonhinhas

II - INDICADOR DE FEITOS AUTUADOS (DISTRIBUÍDOS) E ARQUIVADOS NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS AUTUADOS/DISTRIBUÍDOS						FEITOS ARQUIVADOS COM BAIXA					
	2012	2013	2014	2015	Total	Média/Mês	2012	2013	2014	2015	Total	Média/Mês
7 - Procedimento Ordinário	-	9	13	5	27	0,8	-	9	20	12	41	1,2
22 - Procedimento Sumário	-	1	1	2	4	0,1	-	1	0	4	5	0,1
30 - Arrolamento Comum	-	1	1	1	3	0,1	-	0	1	1	2	0,1
31 - Arrolamento Sumário	-	1	6	3	10	0,3	-	0	5	3	8	0,2
39 - Inventário	-	-	1	5	6	0,2	-	-	0	3	3	0,1
48 - Sobrepartilha	-	-	1	0	1	0,0	-	-	0	0	0	0,0
60 - Separação Consensual	-	1	3	0	4	0,1	-	2	2	2	6	0,2
69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	-	21	24	24	69	2,0	-	21	37	24	82	2,4
74 - Alvará Judicial - Lei 6858/80	-	-	1	2	3	0,1	-	-	1	2	3	0,1
87 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio	-	3	2	0	5	0,1	-	2	11	1	14	0,4
97 - Dissolução e Liquidação de Sociedade	-	3	2	2	7	0,2	-	5	4	0	9	0,3
98 - Divórcio Consensual	-	13	12	16	41	1,2	-	37	25	22	84	2,5
99 - Divórcio Litigioso	-	12	9	11	32	0,9	-	15	22	9	46	1,4
112 - Homologação de Transação Extrajudicial	-	1	0	2	3	0,1	-	11	1	1	13	0,4
123 - Averiguação de Paternidade	-	1	0	3	4	0,1	-	3	3	3	9	0,3
141 - Separação Litigiosa	-	2	0	-	2	0,1	-	2	3	-	5	0,1
156 - Cumprimento de sentença	-	-	-	1	1	0,0	-	-	-	0	0	0,0
159 - Execução de Título Extrajudicial	-	-	0	0	0	0,0	-	-	0	0	0	0,0
172 - Embargos à Execução	-	3	0	1	4	0,1	-	1	1	1	3	0,1
176 - Alimentos - Provisionais	-	1	0	1	2	0,1	-	4	0	2	6	0,2
179 - Arrolamento de Bens	-	1	2	0	3	0,1	-	2	0	2	4	0,1
183 - Cautelar Inominada	-	-	1	0	1	0,0	-	-	0	2	2	0,1
194 - Regulamentação de Visitas	-	1	0	2	3	0,1	-	0	1	0	1	0,0
195 - Separação de Corpos	-	0	0	1	1	0,0	-	0	1	1	2	0,1
241 - Petição	-	-	1	0	1	0,0	-	-	1	0	1	0,0
272 - Representação Criminal/Notícia de Crime	-	1	0	0	1	0,0	-	0	0	1	1	0,0
1112 - Execução de Alimentos	-	12	9	10	31	0,9	-	16	16	12	44	1,3
1199 - Pedido de Providências	-	0	0	0	0	0,0	-	1	0	1	2	0,1
1230 - Exceção de Impedimento	-	1	0	-	1	0,0	-	0	1	-	1	0,0

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Extraído por Danilo Henrique de Oliveira às 04/02/2016 15:04



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Congonhinhas

Período

03/2013 a 12/2015

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Congonhinhas
Vara de Família e Sucessões de Congonhinhas

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Congonhinhas

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS AUTUADOS/DISTRIBUÍDOS						FEITOS ARQUIVADOS COM BAIXA					
	2012	2013	2014	2015	Total	Média/Mês	2012	2013	2014	2015	Total	Média/Mês
1232 - Exceção de Incompetência	-	1	-	-	1	0,0	-	0	-	-	0	0,0
1289 - Outras medidas provisionais	-	0	0	0	0	0,0	-	0	0	1	1	0,0
1294 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária	-	-	2	1	3	0,1	-	-	1	2	3	0,1
1389 - Ação de Alimentos	-	0	-	-	0	0,0	-	0	-	-	0	0,0
1392 - Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente	-	-	0	0	0	0,0	-	-	1	0	1	0,0
1396 - Tutela	-	0	-	-	0	0,0	-	1	-	-	1	0,0
1401 - Adoção	-	1	1	0	2	0,1	-	0	1	1	2	0,1
1420 - Guarda	-	5	7	8	20	0,6	-	12	9	6	27	0,8
1424 - Providência	-	2	0	0	2	0,1	-	4	6	0	10	0,3
1426 - Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar	-	0	-	-	0	0,0	-	1	-	-	1	0,0
1432 - Execução de Alimentos	-	0	0	-	0	0,0	-	17	10	-	27	0,8
1434 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	-	3	0	0	3	0,1	-	2	5	1	8	0,2
1461 - Auto de Apreensão em Flagrante	-	1	1	0	2	0,1	-	4	2	1	7	0,2
1463 - Boletim de Ocorrência Circunstanciada	-	41	45	17	103	3,0	-	46	35	40	121	3,6
1464 - Processo de Apuração de Ato Infracional	-	0	1	1	2	0,1	-	16	16	8	40	1,2
1465 - Execução de Medidas Sócio-Educativas	-	2	11	11	24	0,7	-	0	3	7	10	0,3
1702 - Impugnação de Assistência Judiciária	-	0	0	0	0	0,0	-	0	0	1	1	0,0
1703 - Autorização judicial	-	-	-	2	2	0,1	-	-	-	2	2	0,1
1706 - Procedimento ordinário	-	-	0	0	0	0,0	-	-	0	0	0	0,0
1733 - Procedimento Investigatório do MP (Peças de Informação)	-	-	0	-	0	0,0	-	-	0	-	0	0,0
10933 - Habilitação para Adoção	-	2	0	-	2	0,1	-	0	2	-	2	0,1
TOTAL	0	147	157	132	436	12,8	0	235	247	179	661	19,4



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Congonhinhas

Período 03/2013 a 12/2015

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Congonhinhas
Vara de Família e Sucessões de Congonhinhas

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Congonhinhas

III - INDICADOR DE FEITOS EM ANDAMENTO (CASOS PENDENTES) NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS EM ANDAMENTO				FEITOS EM ANDAMENTO NÃO JULGADOS				FEITOS EM ANDAMENTO JULGADOS				FEITOS SUSPENSOS				FEITOS EM INSTÂNCIA RECURSAL			
	2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015
7 - Procedimento Ordinário	-	13	11	7	-	6	4	3	-	7	7	4	-	0	0	1	-	0	0	0
22 - Procedimento Sumário	-	0	1	0	-	0	0	0	-	0	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0
30 - Arrolamento Comum	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
31 - Arrolamento Sumário	-	1	1	1	-	0	0	1	-	1	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0
39 - Inventário	-	-	1	5	-	-	1	5	-	-	0	0	-	-	0	2	-	-	0	0
48 - Sobrepartilha	-	-	1	1	-	-	1	1	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0
60 - Separação Consensual	-	0	2	0	-	0	2	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	-	18	6	6	-	12	2	3	-	6	4	3	-	0	0	1	-	0	0	0
74 - Alvará Judicial - Lei 6858/80	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0
87 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio	-	5	0	0	-	3	0	0	-	2	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
97 - Dissolução e Liquidação de Sociedade	-	2	1	4	-	2	1	2	-	0	0	2	-	0	0	0	-	2	2	1
98 - Divórcio Consensual	-	3	5	7	-	2	1	3	-	1	4	4	-	0	0	0	-	0	0	0
99 - Divórcio Litigioso	-	14	7	11	-	14	5	6	-	0	2	5	-	0	0	0	-	0	0	0
112 - Homologação de Transação Extrajudicial	-	0	0	2	-	0	0	0	-	0	0	2	-	0	0	0	-	0	0	0
123 - Averiguação de Paternidade	-	8	4	4	-	8	4	1	-	0	0	3	-	0	0	0	-	0	0	0
141 - Separação Litigiosa	-	1	0	-	-	0	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-
156 - Cumprimento de sentença	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0
159 - Execução de Título Extrajudicial	-	-	0	1	-	-	0	1	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0
172 - Embargos à Execução	-	3	2	2	-	3	0	1	-	0	2	1	-	0	0	0	-	0	0	0
176 - Alimentos - Provisionais	-	1	3	2	-	1	2	0	-	0	1	2	-	0	0	0	-	0	0	0
179 - Arrolamento de Bens	-	0	2	1	-	0	1	1	-	0	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0
183 - Cautelar Inominada	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	1	0	-	-	0	0
194 - Regulamentação de Visitas	-	1	0	2	-	0	0	1	-	1	0	1	-	0	0	0	-	1	1	1
195 - Separação de Corpos	-	1	0	0	-	0	0	0	-	1	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
241 - Petição	-	-	0	1	-	-	0	1	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0
272 - Representação Criminal/Notícia de Crime	-	1	1	0	-	1	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1112 - Execução de Alimentos	-	23	14	17	-	21	11	14	-	2	3	3	-	0	0	0	-	0	0	0
1199 - Pedido de Providências	-	2	2	1	-	2	1	0	-	0	1	1	-	0	0	0	-	0	0	0
1230 - Exceção de Impedimento	-	1	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-
1232 - Exceção de Incompetência	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-
1289 - Outras medidas provisionais	-	1	1	0	-	1	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1294 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária	-	-	1	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0
1389 - Ação de Alimentos	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-
1392 - Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou	-	-	1	1	-	-	1	1	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006 e Resolução nº 09/2006, do TST/TCO



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Congonhinhas

Período

03/2013 a 12/2015

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Congonhinhas
Vara de Família e Sucessões de Congonhinhas

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Congonhinhas

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS EM ANDAMENTO				FEITOS EM ANDAMENTO NÃO JULGADOS				FEITOS EM ANDAMENTO JULGADOS				FEITOS SUSPENSOS				FEITOS EM INSTÂNCIA RECURSAL			
	2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015
Adolescente																				
1396 - Tutela	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-
1401 - Adoção	-	2	2	1	-	2	2	0	-	0	0	1	-	0	0	0	-	0	0	0
1420 - Guarda	-	10	8	10	-	8	4	5	-	2	4	5	-	0	0	0	-	0	0	0
1424 - Providência	-	9	3	2	-	8	2	2	-	1	1	0	-	0	0	1	-	0	0	0
1426 - Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-
1432 - Execução de Alimentos	-	12	0	-	-	12	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-
1434 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	-	5	3	2	-	4	2	0	-	1	1	2	-	0	0	0	-	0	0	0
1461 - Auto de Apreensão em Flagrante	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1463 - Boletim de Ocorrência Circunstanciada	-	45	44	16	-	13	12	6	-	32	32	10	-	0	0	2	-	0	0	0
1464 - Processo de Apuração de Ato Infracional	-	28	12	14	-	10	6	8	-	18	6	6	-	0	0	0	-	0	0	0
1465 - Execução de Medidas Sócio-Educativas	-	2	10	11	-	2	8	10	-	0	2	1	-	0	0	2	-	0	0	0
1702 - Impugnação de Assistência Judiciária	-	0	1	0	-	0	0	0	-	0	1	0	-	0	0	0	-	1	0	0
1703 - Autorização judicial	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0
1706 - Procedimento ordinário	-	-	0	1	-	-	0	0	-	-	0	1	-	-	0	0	-	-	0	0
1733 - Procedimento Investigatório do MP (Peças de Informação)	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-
10933 - Habilitação para Adoção	-	2	0	-	-	2	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-
TOTAL	0	214	150	134	0	138	76	77	0	76	74	57	0	0	1	9	0	4	3	2



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Congonhinhas

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Congonhinhas
Vara de Família e Sucessões de Congonhinhas

Período 03/2013 a 12/2015

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Congonhinhas

IV - INDICADOR DE CARTAS PRECATÓRIAS E DE ORDEM DEVOLVIDAS NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CARTAS PRECATÓRIAS E DE ORDEM	2012	2013	2014	2015	Total	Média/Mês
AUTUADAS	-	48	52	53	153	4,5
DEVOLVIDAS	-	52	82	59	193	5,7
PERCENTUAL DE DESOBSTRUÇÃO (DEV. X AUT.)	-	108,3%	157,7%	111,3%	126,1%	126,1%



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Congonhinhas

Período

03/2013 a 12/2015

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Congonhinhas
Vara de Família e Sucessões de Congonhinhas

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infractional - Congonhinhas

V - ÍNDICE DE ATENDIMENTO A DEMANDA E DE DESOBSTRUÇÃO NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	Percentual de Atendimento à Demanda (ARQ. X AUT.)					Percentual de Desobstrução (JULG. X AUT.)				
	2012	2013	2014	2015	Total	2012	2013	2014	2015	Total
7 - Procedimento Ordinário	-	100,0%	153,8%	240,0%	151,9%	-	88,9%	146,2%	160,0%	129,6%
22 - Procedimento Sumário	-	100,0%	0,0%	200,0%	125,0%	-	0,0%	100,0%	50,0%	50,0%
30 - Arrolamento Comum	-	0,0%	100,0%	100,0%	66,7%	-	0,0%	200,0%	100,0%	100,0%
31 - Arrolamento Sumário	-	0,0%	83,3%	100,0%	80,0%	-	100,0%	100,0%	66,7%	90,0%
39 - Inventário	-	-	0,0%	60,0%	50,0%	-	-	0,0%	40,0%	33,3%
48 - Sobrepartilha	-	-	0,0%	-	0,0%	-	-	0,0%	-	0,0%
60 - Separação Consensual	-	200,0%	66,7%	-	150,0%	-	200,0%	33,3%	-	100,0%
69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	-	100,0%	154,2%	100,0%	118,8%	-	100,0%	137,5%	91,7%	110,1%
74 - Alvará Judicial - Lei 6858/80	-	-	100,0%	100,0%	100,0%	-	-	100,0%	100,0%	100,0%
87 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio	-	66,7%	550,0%	-	280,0%	-	33,3%	250,0%	-	120,0%
97 - Dissolução e Liquidação de Sociedade	-	166,7%	200,0%	0,0%	128,6%	-	166,7%	150,0%	100,0%	142,9%
98 - Divórcio Consensual	-	284,6%	208,3%	137,5%	204,9%	-	161,5%	116,7%	87,5%	119,5%
99 - Divórcio Litigioso	-	125,0%	244,4%	81,8%	143,8%	-	75,0%	200,0%	81,8%	112,5%
112 - Homologação de Transação Extrajudicial	-	1100,0%	-	50,0%	433,3%	-	300,0%	-	100,0%	166,7%
123 - Averiguação de Paternidade	-	300,0%	-	100,0%	225,0%	-	200,0%	-	266,7%	300,0%
141 - Separação Litigiosa	-	100,0%	-	-	250,0%	-	150,0%	-	-	150,0%
156 - Cumprimento de sentença	-	-	-	0,0%	0,0%	-	-	-	0,0%	0,0%
159 - Execução de Título Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
172 - Embargos à Execução	-	33,3%	-	100,0%	75,0%	-	0,0%	-	100,0%	150,0%
176 - Alimentos - Provisionais	-	400,0%	-	200,0%	300,0%	-	100,0%	-	300,0%	200,0%
179 - Arrolamento de Bens	-	200,0%	0,0%	-	133,3%	-	200,0%	50,0%	-	100,0%
183 - Cautelar Inominada	-	-	0,0%	-	200,0%	-	-	0,0%	-	100,0%
194 - Regulamentação de Visitas	-	0,0%	-	0,0%	33,3%	-	0,0%	-	0,0%	33,3%
195 - Separação de Corpos	-	-	-	100,0%	200,0%	-	-	-	100,0%	100,0%
241 - Petição	-	-	100,0%	-	100,0%	-	-	100,0%	-	100,0%
272 - Representação Criminal/Notícia de Crime	-	0,0%	-	-	100,0%	-	0,0%	-	-	0,0%
1112 - Execução de Alimentos	-	133,3%	177,8%	120,0%	141,9%	-	125,0%	188,9%	60,0%	122,6%
1199 - Pedido de Providências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1230 - Exceção de Impedimento	-	0,0%	-	-	100,0%	-	0,0%	-	-	100,0%
1232 - Exceção de Incompetência	-	0,0%	-	-	0,0%	-	100,0%	-	-	100,0%
1289 - Outras medidas provisionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1294 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária	-	-	50,0%	200,0%	100,0%	-	-	50,0%	200,0%	100,0%

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Extraído por Danilo Henrique de Oliveira às 04/02/2016 15:04



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Congonhinhas

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Congonhinhas
Vara de Família e Sucessões de Congonhinhas

Período 03/2013 a 12/2015

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Congonhinhas

CLASSE PROCESSUAL	Percentual de Atendimento à Demanda (ARQ. X AUT.)					Percentual de Desobstrução (JULG. X AUT.)				
	2012	2013	2014	2015	Total	2012	2013	2014	2015	Total
1389 - Ação de Alimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1392 - Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1396 - Tutela	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1401 - Adoção	-	0,0%	100,0%	-	100,0%	-	0,0%	100,0%	-	200,0%
1420 - Guarda	-	240,0%	128,6%	75,0%	135,0%	-	160,0%	142,9%	75,0%	120,0%
1424 - Providência	-	200,0%	-	-	500,0%	-	150,0%	-	-	350,0%
1426 - Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1432 - Execução de Alimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1434 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	-	66,7%	-	-	266,7%	-	166,7%	-	-	266,7%
1461 - Auto de Apreensão em Flagrante	-	400,0%	200,0%	-	350,0%	-	100,0%	100,0%	-	100,0%
1463 - Boletim de Ocorrência Circunstanciada	-	112,2%	77,8%	235,3%	117,5%	-	97,6%	113,3%	176,5%	117,5%
1464 - Processo de Apuração de Ato Infracional	-	-	1600,0%	800,0%	2000,0%	-	-	1400,0%	900,0%	1650,0%
1465 - Execução de Medidas Sócio-Educativas	-	0,0%	27,3%	63,6%	41,7%	-	0,0%	27,3%	54,5%	37,5%
1702 - Impugnação de Assistência Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1703 - Autorização judicial	-	-	-	100,0%	100,0%	-	-	-	100,0%	100,0%
1706 - Procedimento ordinário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1733 - Procedimento Investigatório do MP (Peças de Informação)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10933 - Habilitação para Adoção	-	0,0%	-	-	100,0%	-	0,0%	-	-	100,0%
TOTAL	-	159,9%	157,3%	135,6%	151,6%	-	112,9%	143,3%	111,4%	123,4%



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Congonhinhas

Período 03/2013 a 12/2015

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Congonhinhas
Vara de Família e Sucessões de Congonhinhas

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Congonhinhas

VI – INDICADOR DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

	DESIGNADAS						REALIZADAS						PERCENTUAL DE REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS				
	2012	2013	2014	2015	Total	Média/Mês	2012	2013	2014	2015	Total	Média/Mês	2012	2013	2014	2015	Total
Audiências de Conciliação	-	46	56	39	141	4,1	-	26	47	25	98	2,9	-	63,0%	83,9%	64,1%	69,5%
Audiências de Instrução e Julgamento	-	46	61	35	142	4,2	-	29	50	28	107	3,1	-	56,5%	82,0%	80,0%	75,4%
Sessões do Trib. do Júri	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	0	0	0	0	0,0	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
TOTAL	0	92	117	74	283	8,3	0	55	97	53	205	6,0	-	59,8%	82,9%	71,6%	72,4%

DATA DA ÚLTIMA AUDIÊNCIA DESIGNADA	
AUDIÊNCIAS	03/02/2016
SESSÃO DO TRIBUNAL DO JURI	



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Congonhinhas

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Congonhinhas
Vara de Família e Sucessões de Congonhinhas

Período 03/2013 a 12/2015

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Congonhinhas

VII – INDICADOR DE CONTROLE DE METAS NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREIÇÃOADO

METAS	2012	2013	2014	2015
Meta 02/2009 - Estoque de Processos	-	1	0	0
Meta 02/2010 - Estoque de Processos	-	4	0	0
Meta 03/ENASP - Estoque de Feitos Aguardando Pronúncia	-	0	0	0
Meta 04/ENASP - Estoque de Feitos Aguardando Julgamento	-	0	0	0
Estoque de Feitos de Reús Presos	-	0	0	0
TOTAL	0	5	0	0



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Congonhinhas

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Congonhinhas
Vara de Família e Sucessões de Congonhinhas

Período 03/2013 a 12/2015

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Congonhinhas

VIII – INDICADOR DE FEITOS CONCLUSOS E FEITOS AGUARDANDO CONCLUSÃO NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CONTROLE DE CONCLUSÃO	2012	2013	2014	2015
Quantidade de feitos aguardando conclusão	-	0	0	0
Quantidade de feitos conclusos	-	0	0	0
Quantidade de feitos conclusos há mais de 100 (cem) dias	-	0	0	0

CONTROLE DE CONCLUSÃO	
Data do feito mais antigo aguardando conclusão	
Data da conclusão mais antiga	